



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

Edital do Pregão Eletrônico número 7.20008/2014

Processo CELG D número 13/24357-7

Processo SEPnet 201411867000244

Tipo: Menor valor global

A **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** torna público que realizará a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para contratação de seu objeto, que se regerá pela Lei Federal número 10.520/2002, Lei Complementar Federal número 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal número 8.666/1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com observância do disposto na Lei número 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Estadual 17.928/2012, os Decretos Estaduais números 7.466/2011, 7.468/2011 e segundo os termos e condições deste Edital e seus anexos.

Informações importantes:

Início da sessão pública 29/04/2014 às 14h¹.

¹Com o início da sessão pública, encerra-se o recebimento das propostas. A etapa competitiva começará 30 (trinta) minutos após o início da sessão pública.

Impugnação/formalização de consultas/envio de documentação: endereço eletrônico epregao@celg.com.br.

Entrega de documentos originais, em dias úteis, das 8h às 11h30min e 14h às 17h: rua 2, quadra A-37, número 505, Jardim Goiás, Goiânia – GO - CEP 74.805-180, no Protocolo Geral Celg Distribuição S.A., aos cuidados do Departamento de Pregões.

Condições específicas da licitação:

1. Do objeto

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, conforme especificado no Termo de referência (anexo 1 do Edital), de empresa especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento, geração de código WEB, licenças de ferramenta RAD, suporte técnico e consultoria técnica presencial conforme tabela 1 do item 2 do Termo de referência.

2. Do objetivo

2.1. O motivo da contratação é atender os projetos de desenvolvimento de software que estão em andamento na CELG D. A ferramenta RAD e seus respectivos serviços visam simplificar o processo de produção de aplicações, proporcionando aos usuários a criação

Versão: 12	Vigência: 01/02/2014	Relator (a): Ana Caroline Honorato Netto
------------	----------------------	--



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

de soluções inovadoras, num curto período de tempo, aprimorando o processo de desenvolvimento, melhorando o ambiente e ampliando a produtividade.

3. Do orçamento

3.1. O valor global máximo permitido para a contratação para o período de vigência do contrato (24 meses), já inclusos os serviços remunerados por execução, é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), correspondente ao preço global máximo admissível.

Lote único	Descrição do item	Quantidade	Valor total por item (R\$)
Item 01	Aquisição de licenças de ferramenta RAD	02 unidades	27.860,00
Item 02	Suporte a ferramenta	12 meses	4.200,00
Item 03	Atualização de versão	24 meses	5.940,00
Item 04	Consultoria técnica presencial	28 horas	12.000,00
Valor total global			50.000,00

3.2. A composição dos custos está definida conforme a tabela acima do item 8 do Termo de referência, anexo 1 deste Edital.

3.3. Estão computados no orçamento todos os custos referentes à execução dos serviços, inclusive os tributos incidentes, encargos materiais, comerciais, administrativos, lucro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis.

4. Recursos orçamentários

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados na(s) Reserva(s) financeira(s) **50481/2013**.

5. Anexos do presente edital

- 5.1. Anexo 1 - Termo de referência e seus anexos;
- 5.2. Anexo 2 - Modelo proposta;
- 5.3. Anexo 3 - Minuta contratual;
- 5.4. Anexo 4 - Parecer jurídico;

Condições gerais da licitação:

6. Disposições preliminares e condições gerais

6.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases.

6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada por empregado da Celg Distribuição S.A. – Celg D, denominado pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil, que deve ser acessado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3. Eventuais mudanças no Edital e respostas aos questionamentos e impugnações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Para descobrir quais são o licitante deve acessar a função “listar alterações”.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5. Todas as referências de horário no Edital, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

6.6. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

6.7. O programa Licitações-e pode apresentar demora de atualização de informações de até 20 (vinte) minutos.

6.8. A Celg D é contratante do serviço Licitações-e. Eventuais dificuldades com o site deverão ser sanadas através do suporte técnico BB (3003-0500).

7. Da formalização de consultas

7.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Instrumento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (conforme artigo 14, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011), informando, no campo assunto, o número Celg D da licitação. As consultas serão respondidas conforme item 6.3.

7.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário do Pregão.

8. Da impugnação ao edital

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Celg D, qualquer cidadão ou licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que supostamente o viciariam.

8.2. A impugnação será recebida, preferencialmente, por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo do Edital.

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

8.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no item 8.1, não a caracterizará como tal, sendo recebida apenas a título de informação.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

8.5. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, na forma da legislação vigente.

8.6. A intimação do ato de anulação ou revogação do Pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial.

8.7. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

8.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão final, na via administrativa a ela pertinente.

9. Do credenciamento

9.1. O licitante interessado em participar do pregão deverá providenciar o credenciamento através de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br (artigo 13, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011).

9.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Celg D responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011).

10. Da participação

10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e anexo(s).

10.2. A participação no Pregão Eletrônico será por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e o horário-limite, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

10.3. O acesso ao sistema eletrônico é feito no aplicativo www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

10.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

10.5. As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam. A falta deste cadastramento neste sistema implicará na perda desse direito.

10.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar Federal número 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu artigo 3º, § 4º.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou mesmo ocorrendo sua desconexão.

10.8. O prestador de serviço responde independentemente da existência de culpa, pelos danos causados por defeitos relativos à prestação do serviço, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990.

10.9. Não serão permitidas a subcontratação e a participação de consórcio de empresas, conforme definido nos **itens 18 e 19** do Termo de Referência.

11. Da proposta

11.1. Será desclassificado o licitante que, quando da inclusão da proposta no programa, inserir qualquer elemento que o possa identificar.

11.2. A proposta de preço inclusa no programa conterà apenas o preço global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação. O serviço ofertado deverá atender integralmente às especificações do Termo de referência, anexo 1 deste Edital.

11.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.4. No caso de licitante que tenha filial(is), o faturamento obrigatoriamente deverá ser emitido pelo estabelecimento que participou do certame, seja matriz ou filial.

11.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa, conforme item 22.1.2 deste Edital.

11.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Não será exigida garantia de proposta, conforme estabelece o artigo 5º, inciso I da Lei Federal número 10.520/2002.

11.8. O reajuste dar-se-á nas condições definidas no **item 13** do Termo de referência.

12. Do procedimento

12.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

12.2. Até o horário de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos, que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações.

12.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os preços praticados no mercado, a mesma será aceita, sendo o preço passível de negociação.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa (artigo 13, inciso XVI, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011).

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES

ordem de classificação.

12.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes participantes no campo de mensagens do respectivo certame.

12.13. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do pregoeiro, mediante aviso prévio, conforme artigo 13 do Decreto Estadual número 7.468/2011.

12.14. A definição do tempo de encerramento do período normal de lances será feita com base em critérios independentes de cada sessão de disputa, mas será de, no mínimo, 05 (cinco) minutos. Após o encerramento, iniciará o tempo randômico.

12.15. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.16. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Após a disputa/negociação do preço, o arrematante deverá encaminhar, para análise, os documentos constantes dos itens 14 e 15, para o email epregao@celg.com.br, de modo que os mesmos sejam **integralmente** recebidos no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da sessão pública de disputa, sob pena de desclassificação. Os originais ou cópias autenticadas, **idênticos aos enviados por email**, deverão ser recebidos no endereço informado no preâmbulo deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis após a definição de arrematante. A Celg D **não** solicitará separadamente aos licitantes o envio dos documentos originais, o envio é obrigação automática do licitante.

12.18.1. O envio não excederá o limite de 7 MB (sete megabytes) por email enviado, ficando o arrematante autorizado a enviar mais de um;

12.18.2. Os arquivos digitais deverão ser nomeados com o número referente ao item do edital;

12.18.3. Os arquivos digitais deverão estar, obrigatoriamente, no formato .pdf (*portable document format*).



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

12.18.4. A proposta e os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) para habilitação do licitante arrematante deverão ser postados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Proposta e Habilitação
Pregão número 7.20008/14
Processo número 13/24357-7

12.18.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, preferencialmente, com impressão frente e verso.

13. Da preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

13.1. Havendo participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal número 123/2006, devidamente habilitado(s) na forma do item 10.5 deste Edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.2. Para efeito do item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 13.1.1, na ordem classificatória para o exercício do direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% descrito no item 13.1.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

13.2.4. Ocorrendo o caso de nova proposição aqui previsto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.3. O disposto nos itens 13.1.1 e 13.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. Da documentação



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

14.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de sua vigência. Para as certidões que não mencionarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

14.2. A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, solicitado no instrumento convocatório e apresentado pelo licitante.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentem alguma restrição na documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal devem apresentá-la mesmo assim, conforme exigido no artigo 3º do Decreto Estadual número 7.466/2011.

14.3.1. Neste caso, havendo restrições a estas empresas, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. O licitante arrematante deverá apresentar:

14.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo o instrumento de procuração particular acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 14.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

14.4.3. Formulário de proposta comercial (anexo 2 do Edital) integralmente preenchido contendo o preço total do lote arrematado atualizado com 02 (duas) casas decimais;

14.4.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.4.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e nos casos de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.4.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES

14.4.7. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.8. Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato a ser firmado. Na existência de mais de um item na licitação o capital social deverá ser suficiente para atender a todos os itens em que o licitante for vencedor, sob pena de desclassificação por fato superveniente, no(s) item(ns) em que o saldo do capital for insuficiente;

14.4.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es), da sede do licitante;

14.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

14.4.11. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que pode ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

14.4.12. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;

14.4.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;

14.4.14. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual de Goiás conforme inciso XIII do artigo 12 do Decreto Estadual de Goiás número 7.468/2011, **inclusive para os licitantes sediados fora do estado de Goiás**, que pode ser obtida no sítio www.sefaz.go.gov.br;

14.4.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, disponível no www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML;

14.4.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, obtida no <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

14.4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal número 12.440 de 07/07/2011, disponível no endereço www.tst.jus.br/certidao;

14.4.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

14.4.19. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei número 9.854/1999), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante.

14.4.20. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir: (nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) declara, sob as penas da lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número do pregão, número do processo, local, data da abertura e assinatura do responsável legal;

14.4.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar, para fins do disposto na Lei Complementar número 123/2006, ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual número 7.466/2011.

15. Da qualificação técnica

15.1. O licitante deverá atender integralmente ao descritivo disposto no modelo proposta e termo de referência.

15.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, no prazo definido no item 12.18, todos os documentos definidos no item 6 do Termo de referência, anexo 1 do Edital.

15.3. O não cumprimento das condições estabelecidas nos itens 14 e 15 implicará a inabilitação por fato superveniente e a consequente aplicação do disposto no artigo 12, inciso IX do Anexo Único do Decreto Estadual número 7.468/2011.

16. Do julgamento

16.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global.

16.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes (conforme artigo 13, inciso XXVIII, do Decreto Estadual número 7.468/2011).

16.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. A verificação



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerado vencedor o licitante que cotar/negociar o menor valor global.

16.5. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o licitante como vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido pregão, caso não haja recurso.

16.6. O preenchimento do campo "detalhar proposta" no site Licitações-e será realizado pelo pregoeiro respeitando-se a proposta comercial original assinada encaminhada pelo licitante vencedor. O detalhamento consiste na inclusão dos valores unitários por lote. Sem este preenchimento é impossível adjudicar o objeto.

16.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, será publicado novo aviso de licitação estabelecendo nova data para recebimento de novas propostas, conforme disposto no artigo 12, inciso XVIII do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011.

16.8. Os licitantes poderão ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

17. Do recurso

17.1. Encerrada a etapa de lances, será feita a avaliação de conformidade dos documentos da proposta melhor classificada com as exigências do edital. Após, será informado no campo de mensagens do pregão, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e hora em que será publicado o nome do vencedor (os licitantes deverão consultar regularmente o campo de mensagens do site www.licitacoes-e.com.br para verificar se tal data já foi divulgada).

17.1.1. Informada a data e a hora para anúncio do vencedor, os autos estarão com vista franqueada a qualquer interessado. O agendamento deve ser realizado através do email epregao@celg.com.br;

17.1.2. Caso haja pedido de vista por algum licitante, a data de publicação do nome do vencedor será remarcada, se necessário.

17.2. Publicado o nome do vencedor, o licitante que se interessar terá até 10 (dez) minutos para interpor recurso da decisão, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, com registro da síntese de seus motivos (conforme o artigo 13, inciso XXXI, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011).

17.2.1. Manifestada a intenção de recorrer nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias ao licitante, com exceção do caso previsto no item 17.9, para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

17.2.2. Apresentado recurso, os demais licitantes ficam imediatamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em até 03 (três) dias do término do prazo do recorrente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme subitem 17.2, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o email epregao@celg.com.br ou apresentadas em local próprio no sistema eletrônico, conforme artigo 21, § 4º, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011.

17.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou que forem enviados via *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente (conforme o artigo 13, inciso XXXII, do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011).

17.6. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(ns) a que disser respeito e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo, nos termos do artigo 21, § 5º do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011.

17.8. Não será aceito o recurso cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

17.9. Os recursos contra as decisões de anulação ou revogação do Pregão e aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

18. Da adjudicação e da homologação

18.1. Não havendo intenção de recurso, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Celg D, pelo pregoeiro, e este encaminhará os autos à autoridade competente para a homologação.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará para a autoridade competente homologar o procedimento.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

19. Da contratação

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta é o anexo 3 do presente ato convocatório. A contagem do prazo para o início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

19.2. Não existe nota de empenho na Celg D.

19.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário citadas no item 14, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Celg D verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.4. Se não for possível atualizar as informações por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20. Da garantia contratual

20.1. Para a contratação em questão não será exigida a garantia contratual consoante o que dispõe o artigo 56 da Lei Federal número 8.666/1993.

21. Da forma de pagamento

21.1. A remuneração dos serviços será efetuada conforme descrito no item 10 do Termo de referência.

22. Das multas e sanções para o caso de inadimplemento

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Celg D poderá aplicar as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência formal;

22.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Celg D, bem como com os demais órgãos e entidades da Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Celg D e junto ao CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previsto no artigo 7º da Lei Federal número 10.520/2002 e artigo 15 do anexo único do Decreto Estadual número 7.468/2011;

22.1.3. As penalidades previstas na cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual, resguardado em cada caso o direito de defesa e observados os limites máximos estipulados pelo § 1º do artigo 15 do Decreto Estadual número 7.468/2011.

22.1.4. Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78, na forma prescrita no artigo 79, ambos da Lei Federal número 8.666/1993.



23. Da penalidade

23.1. O licitante arrematante que incorrer nas premissas do artigo 7º da Lei número 10.520/2002 estará sujeito às penalidades ali previstas.

24. Fase de implementação e prazos

24.1. Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

24.2. O prazo acima citado terá início com a efetiva abertura da proposta (data e horário explicitados no preâmbulo deste Edital).

24.3. O adjudicatário deverá comparecer através de seu representante legal, à Celg D para assinatura do termo de instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data da convocação.

24.3.1. Para o contrato enviado por correspondência o adjudicatário deverá retornar o contrato devidamente assinado pelo seu representante legal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

24.3.2. A não observação dos prazos acima implicará nas penalidades previstas no inciso XXIII do artigo 4º e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

24.4. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo.

24.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão do serviço, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas pelo setor responsável da área da Superintendência de Tecnologia da Informação.

25. Das condições e execução do objeto da licitação

25.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as condições estabelecidas no termo de referência, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas envolvidos na execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

25.2. O representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato assina ao final do Termo de referência (anexo 1).

26. Das condições de recebimento do objeto

26.1. O objeto da presente licitação será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

26.2. Por ocasião da conclusão dos serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de documento oficial contendo foto, do servidor da área competente da Celg D responsável pelo recebimento.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES**

27. Das disposições finais

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse da Celg D, a finalidade do contrato e a sua segurança.

27.2. O presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação regional ou nacional e no endereço eletrônico <http://licitacoes.celg.com.br>.

22.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos será feita da seguinte forma: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Celg D.

27.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28. Foro

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 03 de abril de 2014.

Ana Caroline Honorato Netto
Equipe de apoio

Andrea dos Santos Costa
Equipe de apoio

Simone Assis de Oliveira
Equipe de apoio

José Renato Paulino
Pregoeiro

De acordo:

José Renato Paulino
Gerente do PR-DPPR

Dalton Eduardo de Freitas
Superintendente da PR-SPLC



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PREGÕES

ANEXO 2
Modelo de proposta

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

À
Celg Distribuição S.A. – Celg D
Rua 2, quadra A-37, número 505, acesso pelo Departamento de Transporte - Setor
Jardim Goiás - Goiânia – GO.

Pregão número 7.20008/14

Processo número: 13/24357-7

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Email: _____

1. Objeto da licitação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento, geração de código WEB, licenças de ferramenta RAD, suporte técnico e consultoria técnica presencial conforme tabela 1 do item 2 do Termo de referência (anexo 01 do Edital) e demais especificações.

2. Dos prazos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, conforme definido no item 12 do Termo de referência.

3. Do preço

O nosso preço unitário para cada um dos itens é:

Lote único	Descrição do item	Quantidade	Valor total por item (R\$)
Item 01	Aquisição de licenças de ferramenta RAD	02 unidades	
Item 02	Suporte a ferramenta	12 meses	
Item 03	Atualização de versão	24 meses	
Item 04	Consultoria técnica presencial	28 horas	
Valor total global			

Nosso PREÇO GLOBAL proposto para a execução dos serviços, já inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, inclusive os impostos incidentes, é de:

R\$ _____ (_____)

Assinatura



ANEXO 4 Parecer Jurídico

Processo Celg D número 13/24357-7
Pregão número 7.20008/14

O presente Parecer visa atender à determinação constante do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê, *in verbis*:

“Parágrafo Único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”*

Ao analisar o mérito do instrumento convocatório e da minuta contratual da presente licitação, verificamos que as disposições neles constantes estão em conformidade com o ordenamento jurídico, dispensando especial atenção aos comandos da Constituição da República e das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

Dos dispositivos legais acima citados, os artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, são os que mais contêm especificações a serem consideradas na confecção dos editais e minutas contratuais e todas, na medida de suas exigibilidades, foram devidamente observadas no certame em questão.

Com fulcro no acima exposto, aprovamos as minutas do edital e da minuta contratual do Pregão acima epigrafado, conforme ao final assinamos, ressalvando que somente após apurada a proposta vencedora é que poderá ser concluída a contratação.

É o nosso parecer, salvo juízo diverso.

Goiânia, de de 2014.

AMILCAR PIMENTA DE MORAIS
OAB/GO nº 8.482 – Matrícula 06559-6
Representante da PR-PRGE junto à PR-SPLC



Diretoria Administrativa – DA

Superintendência de Tecnologia da Informação – DA-SPTI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA RAD

Goiânia, março de 2014.

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo definir as condições básicas para contratação e aquisição de ferramenta RAD (desenvolvimento rápido de aplicação) e suporte, com vistas a atender os projetos de desenvolvimento de software que estão em andamento na CELG D.

O Fornecimento da plataforma de desenvolvimento e seus respectivos serviços visam simplificar o processo de produção de aplicações, proporcionando aos usuários a criação de soluções inovadoras, num curto período de tempo, aprimorando o processo de desenvolvimento, melhorando o ambiente e ampliando a produtividade.

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento, geração de código WEB, licenças de ferramenta RAD, suporte técnico e consultoria técnica presencial, conforme tabela abaixo, para a CELG D, seguindo-se as Leis, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Itens da Contratação

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de licenças de ferramenta RAD.	02 unidades
02	Suporte a ferramenta	12 meses
03	Atualização de Versão	24 meses
04	Consultoria técnica presencial	28 horas

3. LOCAL DE APLICAÇÃO

O objeto será alocado na CELG/DA-DPSI

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Requisitos obrigatórios da Plataforma de Desenvolvimento RAD

- 4.1.1. Cobrir as seguintes etapas do ciclo de vida de desenvolvimento de software: prototipagem, modelagem, implementação e documentação;
- 4.1.2. Criar sistemas aplicativos para a plataforma Web;
- 4.1.3. Permitir Criação de sistemas com arquitetura em três camadas (cliente, servidor e banco de dados);
- 4.1.4. Criar sistemas com independência do Sistema Operacional;
- 4.1.5. Possuir procedimentos totalmente visuais, tanto no desenvolvimento de rotinas de software quanto no design de interfaces e implementações de regras de negócios;
- 4.1.6. Ser de fácil manuseio, absorção e aprendizado permitindo a capacitação das equipes de desenvolvimento em um curto espaço de tempo (no máximo sessenta horas);
- 4.1.7. Criar sistemas utilizando a Tecnologia AJAX;
- 4.1.8. Criar sistemas em diferentes plataformas de execução, contemplando pelo menos Java e .Net;
- 4.1.9. Criar sistemas que sejam capazes de se comunicar com outros sistemas através dos padrões de mercado (WebService, COM, COM+, DLL, Objetos Java);
- 4.1.10. Criar sistemas com conexão nativa para os seguintes bancos de dados: SQL Server, Oracle, Postgre, FireBird e MySQL. Permitir, adicionalmente, conexões com Drivers de Terceiros como ODBC e ADO;
- 4.1.11. Possuir mecanismo de depuração Visual;
- 4.1.12. Dispor de instaladores e desinstaladores pelo menos para o sistema operacional Windows;
- 4.1.13. As aplicações criadas devem possuir controle de acesso a funcionalidades e cadastro de usuários para autenticação de forma nativa;
- 4.1.14. Possuir controle de acesso baseado em grupos de usuários;
- 4.1.15. Permitir a criação automatizada da documentação do software produzido em formato digital (pelo menos nos formatos DOC ou HTML);
- 4.1.16. Realizar, de forma automatizada o controle das versões das funcionalidades criadas, bem como criar baselines de toda a aplicação.
- 4.1.17. Ser homologado para execução nos seguintes servidores de aplicações de mercado: plataforma Java - JBOSS, Apache Tomcat, IBM Websphere; plataforma .NET: Microsoft IIS;
- 4.1.18. Implementar o controle de transações, mantendo a integridade referencial do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de hardware / software;
- 4.1.19. As aplicações desenvolvidas deverão ter suporte à execução da camada cliente nos navegadores Internet Explorer e Firefox;
- 4.1.20. Dispor de um mecanismo de repositório de objetos para reuso completo ou parcial;
- 4.1.21. Possuir assistentes que permitam a criação automática de formulários;
- 4.1.22. Possuir um mecanismo automatizado de internacionalização das aplicações desenvolvidas;
- 4.1.23. Possuir mecanismo de dicionário de dados do modelo de Dados;

- 4.1.24. *Possuir um mecanismo automatizado de Matriz de Rastreabilidade para acompanhamento das interdependências entre funcionalidades, permitindo a realização de análise de impactos em mudanças de software (manutenção);*
- 4.1.25. *Disponer dos recursos necessários para trabalhar com leitores biométricos;*
- 4.1.26. *Permitir a manipulação de arquivos em diversos formatos (XML, txt, xsl, HTML, dbf);*
- 4.1.27. *Possuir de forma nativa um Log de Auditoria das transações efetuadas no software;*
- 4.1.28. *Possuir mecanismo de abstração para a criação de objetos em banco de dados de acordo com a estrutura dos formulários (telas);*
- 4.1.29. *Possuir mecanismo automatizado de criação de bases de Dados;*
- 4.1.30. *Possuir mecanismo de autenticação integrados a sistemas de autenticação Active Directory e LDAP;*
- 4.1.31. *Permitir a criação de aplicações com suporte à certificação digital;*
- 4.1.32. *Possuir mecanismos para criação de Relatórios em formatos PDF, HTML, BMP, RTF;*
- 4.1.33. *Compilação sob regime de SAS (Software como Serviço) Para arquitetura Mobile;*
- 4.1.34. *Auto ajuste da resolução de tela independente do dispositivo;*
 - *API de funções especializada para utilização dos recursos do dispositivo móvel como: GPS, Câmera Digital, Sistema de Arquivos e Wi-fi;*
- 4.1.35. *Acesso nativo, síncrono a banco de dados relacional embarcado;*
- 4.1.36. *Acesso nativo, síncrono a Webservices;*
- 4.1.37. *Framework de persistência Nativo;*
- 4.1.38. *Suporte a plataformas: RIM (BlackBerry), iOS – Apple (Iphone, Ipad) e Android;*
- 4.1.39. *Sincronização automática de dados entre o dispositivo móvel e o servidor;*
- 4.1.40. *Suporte a templates visuais e Skins;*
- 4.1.41. *Homogeneidade de layout entre as diversas plataformas;*
- 4.1.42. *Assinatura automática das aplicações;*
- 4.1.43. *Online one-click deployment*

4.2. Observações

O atendimento às características técnicas dos produtos de software especificados neste Termo de Referência será comprovado mediante análise dos manuais do produto, podendo ser posteriormente aferido.

Os manuais técnicos deverão ser em língua portuguesa.

4.3. Consultoria Técnica Presencial

Capacitar os desenvolvedores a operar plenamente a plataforma, utilizando todos os recursos existentes.

A consultoria deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA, em datas e horários definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O conteúdo programático está descrito no **Encarte I** deste termo de referência.

O material didático deverá conter todas as informações, os testes, os exemplos, a documentação técnica e os exercícios necessários ao bom acompanhamento da consultoria, dispensando a utilização de qualquer outra bibliografia de apoio.

Os consultores fornecidos pela CONTRATADA para o perfil de desenvolvimento, com certificação de curso de no mínimo 120 horas, homologado pelo fabricante do produto, devendo possuir experiência mínima de 03 (três) anos na atividade.

4.4. Serviços de Suporte Técnico

A CONTRATADA se compromete a informar sobre todas as atualizações realizadas no sistema, oferecendo a possibilidade de atualização de versão da plataforma, através da aquisição de planos de manutenção:

- a) Assistência aos usuários do produto;
- b) O serviço de suporte técnico através de telefone será prestado nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h em idioma português;
- c) O suporte via *Web email* estará disponível para abertura de chamados em tempo integral (24x7x365 - 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

4.5. Atualização de Versão

A contratada se compromete a informar e disponibilizar novas versões do produto conforme plano de atualização de versão contratado neste termo de referência.

As novas atualizações provenientes de correções de erros no produto deverão se disponibilizadas independente de quaisquer planos contratados, ou seja, sem custo de atualização.

4.6. Segurança da informação

A CONTRATADA deverá cumprir e respeitar as normas vigentes de Segurança da Informação da CELG D.

4.7. Migração de Plataforma de Desenvolvimento

Existem atualmente, na CELG D, 2 (Dois) Sistemas desenvolvidos em uma plataforma similar ao objeto licitado, sendo assim, a vencedora do certame terá que migrar os dois sistemas para a sua plataforma, de forma a possibilitar a manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos.

- Sistema de Treinamento (TRE)
- Sistema da Central de Serviços (CDS)

O prazo máximo para migração será de 30 (Trinta) dias, da assinatura do contrato ou documento equivalente, sob pena de rescisão do mesmo.

5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados/ prestados em jornada de trabalho de 8 horas diárias para alcance do objeto contratual.

6. QUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- ✓ Atestado que comprove ser representante oficial do software que está sendo comercializado.
- ✓ Declaração de Ciência, Encarte II, devidamente preenchido independentemente de optar ou não pela vitória, comprovando ter ciência do ambiente físico e lógico e condições para prestação dos serviços.

Caso não seja fornecida estas documentações, a licitante estará automaticamente INABILITADA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a este Termo de Referência estão previstos no orçamento da CELG D, através da dotação orçamentária aprovada nr 2013/14834.

8. CUSTO MÁXIMO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pela execução dos serviços especificados neste edital, a CELG D pagará o valor máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em uma única vez, após a emissão do Termo de Aceite pela CELG D.** Este valor englobará todos os custos para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência **e será a única forma de faturamento e pagamento pelos serviços contratados.**

Tabela 2 – Custo dos serviços

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
01	Aquisição de licenças de ferramenta RAD.	02 unidades	27.800,00
02	Suporte a ferramenta	12 meses	4.200,00
03	Atualização de versão	24 meses	11.880,00
04	Consultoria técnica presencial	28 horas	6.120,00
TOTAL			50.000,00

Observação: O valor da consultoria técnica já inclui toda a logística (Passagem, hospedagem, despesas diversas) e os tópicos a serem abordados deverão ser apresentados antecipadamente à equipe técnica da CELG.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para a contratação dos serviços, sugerimos que seja empregada a modalidade licitatória de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Deverão ser observados os preceitos de direito público e, em especial, das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso seja adotada a modalidade pregão, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A CELG D pagará ao fornecedor, parcela única, através de nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

A nota fiscal será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento de cobrança devidamente conferido e aceito no protocolo da CELG D.

Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

- Últimas guias pagas de recolhimento do INSS-GPS, FGTS e GFIP;
- Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União e CRF;
- Termo de Aceite emitido pela CELG D.

11. DA VISTORIA

Será facultado ao LICITANTE, caso entenda necessário, vistoriar o local em que serão executados os serviços, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a CELG D/ DA - Superintendência de Tecnologia da Informação, pelos telefones (62) 3243-2240 e (62) 3243-2177.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem total ou em parte das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

12. VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo representante legal da empresa vencedora deste certame, podendo ser prorrogado por até 60 meses os itens 2, 3 e 4 do objeto, nos termos da Lei 8.666/93.

13. FÓRMULA DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no contrato, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contados a partir da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do último reajuste, serão reajustados, por solicitação da contratada, utilizando-se a variação da "Cesta de Índice da CELG" nos termos da Resolução nº. 022/2004, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = Po \times \left[\left(\left(\frac{IPCM_1}{IPCM_0} \right) + \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} \right) + \left(\frac{IPC_1}{IPC_0} \right) + \left(\frac{IGPM_1}{IGPM_0} \right) \right) / 4 \right]$$

Onde: Pr – Preço reajustado;

Po = Preço a ser reajustado;

IPC-M/FGV = Índice de Preços ao Consumidor de Mercado da FGV;

IPCA/IBGE = Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE;

IPC/Fipe = Índice de Preços ao Consumidor da Fipe; e

IGP-M/FGV = Índice Geral de Preços de Mercado da FGV.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO.

A CELG D terá 5 (cinco) dias, após a implantação do software pela licitada, para avaliar se o software atende a todos os requisitos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.7, deste termo de referência, e emitir Termo de Aceite conforme modelo do Encarte III.

O termo de aceite só será emitido, caso o software esteja de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação da licitante.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá implantar a solução em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deverá apresentar Termo de Confidencialidade – Encarte IV, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da Contratante.
- b. Cumprir todos os termos da sua proposta em atendimento às especificações técnicas da Solução ofertada, sob pena de cancelamento do contrato firmado.
- c. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
- d. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Suporte durante a vigência contratual.
- e. Organizar a execução do projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe.
- f. Arcar com as eventuais despesas de hospedagem, passagens aéreas, locomoção e alimentação de seus colaboradores, durante todo o período de vigência do contrato.
- g. Garantir que a Solução seja isenta de bloqueios e possa ser reinstalada pelo pessoal técnico da Contratante em quaisquer equipamentos da Contratante similares ou com capacidade de processamento superior aos da instalação inicial.
- h. Garantir que novas versões, atualizações ou correções da Solução estarão disponíveis para atender a novas versões do sistema operacional e do gerenciador de bancos de dados em que a Solução estiver instalada.
- i. Manter atualizados toda a documentação fornecida e códigos-fontes em referência às condições do item anterior.
- j. Apresentar, formalmente, problemas e obstáculos identificados durante a execução.
- k. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- l. Fornecer a documentação técnica da Solução gravada em mídia CD-ROM ou DVD-ROM.
- m. Comunicar a Contratante por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CELG D.
- n. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- o. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- p. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros decorrente da execução dos serviços contratados.
- q. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
- r. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório à área gestora com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.
- s. A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 8 horas nos 5 dias da semana, no mínimo 1 (um) telefone móvel com DDD 062.
- t. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CELG D;
- u. Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar à área gestora lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- v. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- w. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás para o cumprimento de suas atividades;
- x. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CELG D ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- y. Qualquer serviço executado pela Contratada que não atenda os padrões definidos na especificação técnica do Termo de Referência, não terá o aceite da CELG D e conseqüentemente faturamento, enquanto não atender as especificações descritas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer para a Contratada toda infra-estrutura tecnológica, incluindo servidores e estação de trabalho, sistema operacional e software gerenciador de bancos de dados, para os ambientes de treinamento e produção, para implantação dos softwares.
- b. Fornecer para a Contratada toda infra-estrutura física, incluindo espaço físico, energia elétrica e climatização para a realização dos serviços.
- c. Nomear e destacar equipe, composta por colaboradores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.
- d. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento as localidades e aos usuários, bem assim, os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- e. Redefinir o prazo e cronograma de execução em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.
- f. Fornecer à Contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela Contratada.
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CELG D.
- i. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações necessários para a execução do projeto.
- j. Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada.
- k. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, incluindo a proposição de modificações na sistemática de prestação dos serviços.
- l. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais apresentados pela Contratada.
- m. Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio da área gestora.
- n. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades deste termo de referência, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços.

Por esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviço previsto, informamos que não poderá ocorrer a subcontratação do objeto.

19. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de consórcios nesta licitação, com vistas a garantir a maior competitividade entre as empresas prestadoras deste tipo de serviço, e considerando que se trata de serviço comum licitável através de pregão, nos termos da Lei 10.520/02.

20. DA GARANTIA

Para a contratação em questão não será exigida a garantia contratual que se refere o artigo 56 da Lei 8.666/93.

Termo de referência elaborado por:

José Morched Carneiro
Assistente de Gestão

Ladislau das Chagas Júnior
Departamento de Sistemas de Informação

Elbio Cardoso Rocha
Superintendência de Tecnologia da Informação

ENCARTE I
CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Segue abaixo tópicos avançados de consultoria que ainda poderão ser moldados conforme a necessidade da Celg D, em acordo com a Contratada.

CUSTOMIZAÇÃO DE TELAS DO MÓDULO CLIENTE DA APLICAÇÃO

- Estrutura de pastas e arquivos para alteração de telas
- Utilização de tabela HTML como customização de layout
- Utilização de CSS para customização de layout

CLAUSULAS AVANÇADAS DE SQL UTILIZANDO O MONTADOR DE EXPRESSÃO DA FERRAMENTA RAD, SE POSSUIR.

- Sub-Select
- Tabela Derivada
- Utilização de Case
- Like, Case, etc.

UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES E BILIOTECAS DE TERCEIROS

- Como integrar com componentes de software de terceiros
- Como utilizar bibliotecas de terceiros, integradas com a ferramenta RAD

CRIAÇÃO DE NOVAS FUNÇÕES

- Como criar novas funções do tipo cliente ou servidor e acoplar na ferramenta RAD para utilização

UTILIZAÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS

- Aba Cálculo – Utilização de eventos e suas funcionalidades.
- Utilização de Variáveis
- Criação de Subrelatórios (exemplos práticos)
- Utilização de Mala Direta e Referencia Cruzada (Exemplos Práticos)
- Utilização de Gráficos diferenciados com biblioteca de terceiros.

**ENCARTE II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À CELG Distribuição S.A. – CELG D

Ref.: Processo Licitatório nº _____

Declaramos:

1. Ter pleno conhecimento do edital e termo de referência;
2. Submissão às condições neles estabelecidas;
3. Ciência de todas as condições de execução dos serviços;
4. Ciência do ambiente de informática da CELG D e de todas as características dos serviços a serem contratados;
5. Tivemos acesso a todas as informações necessárias à prestação dos serviços, através do termo de referência, edital, questionamentos e vistoria facultativa;
6. Temos todas as informações suficientes para a plena execução dos serviços que são objeto desta contratação.

Declaramos ainda que a nossa solução a ser fornecida atenderá a todos os requisitos e níveis de serviço descritos neste termo de referência, no contrato e demais normas e padrões aplicáveis.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

Razão Social: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

Assinatura:

ENCARTE III
TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE

Atestamos a entrega do software _____ com as respectivas licenças e a implantação da Solução pela empresa _____, CNPJ _____, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto de que trata o edital do (identificação do processo licitatório).

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Gestor do contrato)

ENCARTE IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais cabíveis, que nos comprometemos a não divulgar quaisquer informações ou dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas desse órgão, a que tenhamos acesso, em razão da celebração do contrato decorrente (identificação do processo licitatório).

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS Nº 807 Série 1 emitido em 28/10/2011 13:45:39

Número da Nota:
2011560
Data e Hora da Emissão:
28/10/2011 13:45:39
Código Verificação:
F0953EA52

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

08.885.119/0001-09

Inscrição Municipal:

285.099/001-72

Nome/Razão Social:

SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A

Endereço:

Avenida Professor Magalhães Neto, SALA 1405/1406, 1856 - PITUBA, CEP: 41810-012, SALVADOR - BA

E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

01.543.032/0001-04

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social:

CELG DISTRIBUICAO SA - CELG D

Endereço:

RUA 2, QD A-37, S/N - JARDIM GOIAS, CEP: 74805-180, GOIANIA - GO

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Un LICENCA PERMANENTE SOFTWARE PERSONALIZAVEL MAKER GOLD - 11,900.00 - 11,900.00
1.0 M SUPORTE TECNICO ONLINE MAKER - OURO - 2,380.00 - 2,380.00
1.0 Un TREINAMENTO DA FERRAMENTA MAKER - 0.00 - 0.00
Un AFS CELG D N 308 92. 11850 - E - 0.00 - 0.00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 14.280,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

1.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 14.280,00	Alíquota (%): 5,00	Valor ISS (R\$): 714,00	Valor ISS Retido (R\$): 0,00
-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- COMPETÊNCIA: 10/2011.